



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VISCONDE DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº

DATA ENTR

HORARIO

4601
07/02/23
15:49
Plenário

EMENDA MODIFICATIVA Nº 12 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1996/2022

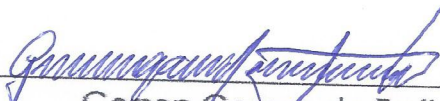
"Dispõe sobre a política habitacional de interesse social do Município de Visconde do Rio Branco/MG e dá outras providências."

Art. 1º - "Dá nova redação aos incisos VI do Art. 3º do Projeto de Lei nº 1.996/2022, que passa a ter a seguinte redação:

VI- Assegurar-se do efetivo cumprimento das normas ambientais no perímetro urbano e rural após deliberação do CODEMA (Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental), e participação e cooperação das Associações organizadas no planejamento da proteção do meio ambiente. Cumprindo o que está estabelecido no Art. 166 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Esta Emenda uma vez aprovada será incorporada ao Projeto de Lei nº 1.996/2022 e entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 7 de fevereiro de 2023.


Gerson Gomes de Freitas
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA:

No dia 15 de Outubro de 2021, através de uma visita na Comunidade de Santa Maria para verificar os possíveis danos ao Meio Ambiente que na época era o Projeto de Lei 1940/2021 do Executivo Municipal que “dispõe sobre a política habitacional de interesse social do Município de Visconde do Rio Branco e dá outras providências”, que foi retirado e atualmente é o Projeto de Lei 1996/2022 pode causar pela falta de estudo ambiental do local, averiguou que há 6 (seis) nascentes próximas ao local, 4 (quatro) delas na divisa da bacia, sendo assim algumas das áreas citadas para a doação de lotes são APP (Área de Proteção Ambiental).

Há 20 anos, 19 famílias foram contempladas com terreno para a construção de casas da Agrovila José Cesário da Silva e a parte que não foi construída é exatamente a área em questão, que é de preservação. Essas famílias foram beneficiadas com a doação desses lotes, entretanto como não houve essa avaliação com perspectiva das consequências futuras, agora o local recebe descarte do esgoto de modo impróprio, aproximando-se das nascentes, prejudicando o meio ambiente e a comunidade. É nesse âmbito que externo a preocupação por um trabalho bem feito, estudos com embasamento.

A Lei Orgânica Municipal de Visconde do Rio Branco dispõe na seção VI, a partir do artigo 221, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público Municipal e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetiva deste direito encube-se ao Poder Público Municipal:

1 - Atuar mediante planejamento, controle e fiscalização das atividades, públicas e privadas, causadoras efetivas ou potenciais de alterações significativa no meio ambiente;

O artigo 223 determina que as políticas urbana e rural do Município, assim como seu plano diretor e demais instrumentos de planejamento municipal, deverão contribuir para a proteção do meio ambiente. Mais explicitamente, a Lei Orgânica Municipal estabelece no artigo 226, que os rios

"Piedade, Santa Maria, Xopotó, Córrego São Francisco e Córrego Fazendinha constituem patrimônio ambiental e social do Município, cabendo ao Poder Municipal desenvolver programa de proteção de suas micro-bacias e despoluição de suas águas, a ser estendido, também, a outros cursos d'água do Município."



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Desta forma, em que pese ser função desta Casa de Leis se preocupar com a preservação do Meio Ambiente, a proteção das microbacias de Visconde do Rio Branco é fundamental para que danos ambientais irreversíveis sejam evitados. É necessário reafirmar que sou totalmente a favor da aprovação e execução desse Projeto, como todos sabem o compromisso que tenho com o povo e com o Meio Ambiente, jamais poderia aprovar algo que pudesse trazer prejuízo para algum deles, visto que cuidar desta área significa cuidar dos nossos patrimônios hídricos para o futuro e no presente, pois os moradores locais utilizam da água para uso doméstico diariamente.

Trabalharemos com responsabilidade ao lidar com essas propriedades, sem prejudicar ao Meio Ambiente e corrigindo os erros, para que a população também receba seus benefícios. Estarei fiscalizando de perto cada Projeto que ameace essa riqueza inestimável que temos, como também trabalharei para que todos aqueles que precisam de um lugar para residir, consigam esse benefício da maneira correta.

Portanto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação desta emenda modificativa que protegerá o meio ambiente e beneficiará a população que precisa desses lotes.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 7 de fevereiro de 2023.


Gerson Gomes de Freitas
Vereador